PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011 EDITAL DE PREGÃO Nº 0024/2011

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Centro, em Catanduvas – SC, CEP. 89.670-000, representada pela Prefeita, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a "aquisição de medicamentos de Farmácia Básica visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social", pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 os Decretos Municipais nº 1.648/2010 e nº 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até 09 horas do dia 02 de agosto de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17 horas e 30 minutos do dia 28 de julho de 2011;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 09 horas do dia 02 de agosto de 2011.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144 ramal 230.
- E-mail: compras@catanduvas.sc.gov.br

Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas - SC, CEP. 89.670-000.

I - Objeto

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para "aquisição de medicamentos de Farmácia Básica visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social", conforme descrição no Anexo I.
- 1.2. Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos no objeto e ainda:
- a) Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;
- b) Possuir prazo de validade correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da validade, contado a partir da data de recebimento do medicamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- c) Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990) e legislação sanitária;
- d) No prazo de validade e com qualidade para que possam ser utilizados (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

- **1.3**. Entende-se por inadequado aquele que apresentar:
- a) Inferior qualidade, fora das especificações exigidas, fora do prazo de validade exigido, com embalagens defeituosas, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação;
- b) Diferente da proposta apresentada na fase licitatória; e
- c) Ausência do lote, validade e demais exigências legais pertinentes nas embalagens respectivas.
- **1.4.** Quanto às especificações técnicas exigidas, serão verificados no recebimento, os requisitos seguintes:
- a) Especificações dos produtos os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital: nome genérico (guando cabível), forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidade;
- b) Certificado de análise de controle da qualidade todo produto deve estar acompanhado do certificado de análise do lote entreque;
- c) Embalagem e rotulagem Os produtos devem ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo;
- d) Lote/validade O número do lote do produto recebido e data de validade devem ser os mesmos constantes da Nota Fiscal. O prazo de validade deve estar de acordo com o prazo mínimo especificado em edital, no ato da entrega;
- e) No caso de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados, o valor unitário do produto deve incluir diluente correspondente necessário para sua aplicação.

II - Dotação orçamentária

2.1. As despesas para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para ano de 2011, através da seguinte classificação:

25 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

25.2501 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde

25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras Despesas Correntes

III - Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, situado à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Centro, Catanduvas - SC, CEP 89.670-000.

- **4.2**. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- **4.3**. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, preenchida e entregue em cópia física (impresso), gravado em CD, e também em arquivo de sistema (gravado em cartão de memória "pen drive"), qual programa deverá ser retirado junto a site da Prefeitura Municipal de Catanduvas pelo endereço www.catanduvas.sc.gov.br.
- **5.1.1.** A proposta propriamente dita deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **5.1.2.** A proponente NÃO DEVERÁ ALTERAR O NOME DO ARQUIVO DE SISTEMA, pois o mesmo é gerado automaticamente, e quando alterado impossibilita a abertura da proposta no programa, dificultando o andamento do Processo Licitatório.
- **5.1.3.** Fica a proponente responsabilizada pela ENTREGA DO ARQUIVO DIGITALIZADO, a não apresentação da proposta digitalizada e cópia física implica na desclassificação.

Envelope nº 1 - Proposta

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC Processo Licitatório nº 0071/2011 - Pregão nº 0024/2011

- **5.2.** A proposta apresentada deverá ser apresentada em arquivo gravado em CD e *Pen-Drive*, e ressalta-se a importância de <u>NÃO MODIFICAR O NOME DO ARQUIVO</u> gerado pelo automaticamente pelo programa.
- **5.3.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

- **5.4.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **5.5.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **5.6.** Não se admitirão propostas com erros significativos, exceto ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.7. Não se admitirão propostas somente impressas.

VI - Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Processo Licitatório nº 0071/2011 - Pregão nº 0024/2011

- **6.2**. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **6.3**. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- 6.3.1. Quanto à qualificação jurídica apresentar documentos relativos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Quanto à regularidade fiscal apresentar documentos relativos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda <u>Federal</u> compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda <u>Estadual</u> do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda <u>Municipal</u>, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço <u>(FGTS)</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.3 Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo a:

- a) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia;
- c) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.

6.3.4 Qualificação econômica-financeira, apresentar documentação relativa a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.
- b) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo IV.

6.3.5. Todos os documentos constantes do envelope 2 devem estar devidamente numerados, em ordem crescente.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos sequintes atos, em seqüência:

Credenciamento

- **7.2.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com o Termo de Credenciamento, modelo no Anexo III.
- **7.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.4.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **7.5.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.6.** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.8. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- **7.9.** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta.
- **7.10.** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

- **7.11.** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, os autores poderão manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.12**. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **7.13.** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- **7.15.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.16.** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.16.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.16.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "7.16.2 I" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "7.16.1" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item "7.16.1", será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16.3. Para as situações previstas nos item "7.16" a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- **7.18.** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

- **7.19**. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- 7.20. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- **7.21.** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 7.21.1. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo ao Município e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.
- 7.21.2. O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do edital, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.
- **7.22.** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.22.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

- 7.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 7.22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- **7.23**. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.24.** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.25**. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.26. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Catanduvas SC, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

- **8.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- **8.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **8.3.** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.4. O Município de Catanduvas SC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e folha 9/30

convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

- **9.1.** O Município de Catanduvas SC disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
- **9.2.** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **9.3.** O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2011 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **9.4.** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.
- 9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 9.6. A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2011 a contar da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

X - Entrega e pagamento

- **10.1.** A Contratada fará entrega dos produtos, a partir da emissão da requisição e autorização de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimentos Social.
- **10.2**. A entrega do objeto deste edital será feita na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com sede à Rua Duque de Caxias, n° 275, Centro, Catanduvas SC. a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **10.3.** A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, disporá do prazo de 03 (três) dias para conferir o objeto, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- 10.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

- **10.5**. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **10.6.** A Prefeitura Municipal de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia de cada mês subseqüente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

XI - Penalidades

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Catanduvas SC e, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **11.2**. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Catanduvas SC.
- **11.3.** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **11.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - Disposições finais

- **12.1.** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- **12.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer

fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Catanduvas - SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá

a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca

de Catanduvas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao

Departamento de Licitações pelo telefone: 0 49 3525-1144 ramal 230 de segunda a sexta-feira das 07 horas e 30 minutos às 11

horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

12.9. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I - Especificação do objeto e valor estimado;

b) Anexo II - Minuta de Contrato;

c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

e) Anexo V - Comprovante de Retirada do Edital.

Catanduvas – SC, 20 de julho de 2011.

Gisa Aparecida Giacomin

Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco

Assessor Jurídico

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011 EDITAL DE PREGÃO Nº 0024/2011

Especificação do objeto

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Máximo	Valor Total Estimado
1	200	Bis	Aciclovir creme Tópico	0,72	0,72	144,00	144,00
2	120000	Cpr	Acido Acetil Salicilico 100mg	0,0075	0,0075	900,00	900,00
3	500	Amp	Benzilpenicilina Benzatina pó p/ solução injetável 600.000 UI c/ anestesico	0,77	0,77	385,00	385,00
4	2000	Cpr	Bromazepam 6mg	0,039	0,039	78,00	78,00
5	10000	Cpr	Calcio 500	1,06	1,06	10.600,00	10.600,00
6	100	Bis	Cetoconazol 20mg/g - creme 30g	3,31	3,31	331,00	331,00
7	100	Bis	Colagenase + clorafenicol (Fribrinase) 0,6UI/g + 0,01	12,20	12,20	1.220,00	1.220,00
8	20000	Cpr	Digoxina 0,25mg (Genérico)	0,0258	0,0258	516,00	516,00
9	500	Cpr	Fluoxetina, cloridrato 10mg	0,29	0,29	145,00	145,00
10	5000	Cpr	Levotiroxina 75mcg	0,11	0,11	550,00	550,00
11	1500	Cpr	Levotiroxina 88mcg	0,15	0,15	225,00	225,00
12	3000	Cpr	Levotiroxina sódica 100mcg	0,0918	0,0918	275,40	275,40
13	500	Cpr	Levotiroxina sódica 125mcg	0,15	0,15	75,00	75,00
14	1000	Cpr	Losartana 25mg	1,42	1,42	1.420,00	1.420,00
15	150	Amp	Metoclopramida 10mg - ampola 2ml	0,21	0,21	31,50	31,50
16	500	Cpr	Sertralina, cloridrato de 25mg	1,25	1,25	625,00	625,00
17	100	Frs	Sulfato Ferroso gotas	5,18	5,18	518,00	518,00
18	300	Cpr	Topiramato 100mg	1,42	1,42	426,00	426,00
19	320	Cpr	Topiramato 50mg	0,45	0,45	144,00	144,00
20	2000	Cpr	Tramadol 100mg	1,02	1,02	2.040,00	2.040,00

21	40	Frs	Fenobarbital 40mg/ml gotas c/ 20ml (Ético)	2,81	2,81	112,40	112,40
22	300	Frs	Brometo de Ipratropio 0,25ml/ml - frasco 20ml	0,55	0,55	165,00	165,00
23	500	Amp	Benzilpenicilina procaína +benzilpenicilina potássica 300.000UI/100.000UI com diluente 2ml (Despacilina 400.000UI)	0,46	0,46	230,00	230,00
24	300	Amp	Dipirona sódica 500mg/ml -2 ml	0,26	0,26	78,00	78,00
25	400	Fra	Nistatina suspensão oral 100.000UI- 50 ml	1,27	1,27	508,00	508,00
26	25000	CPR	DIAZEPAN 10 mg comprimidos	0,247	0,247	6.175,00	6.175,00
27	10000	Cpr	Anlodipino, besinato de 10mg	0,0378	0,0378	378,00	378,00
28	400	Fra	Cefalexina 250mg/5ml - 60ml	2,08	2,08	832,00	832,00
29	300	Bis	Metronidazol geléia 500mg/5g - bisnaga c/ 50g + aplicadores	4,17	4,17	1.251,00	1.251,00
30	6000	Cpr	N-butilescopolamina, brometo 10mg	0,41	0,41	2.460,00	2.460,00
31	5000	Cpr	Alprazolam 1mg	0,17	0,17	850,00	850,00
32	4000	Cpr	Clonazepan 0,5mg	0,0764	0,0764	305,60	305,60
33	3000	Cpr	Divalproato de sòdio 250mg	0,67	0,67	2.010,00	2.010,00
34	2500	Cpr	Divalproato de sódia 500mg	1,35	1,35	3.375,00	3.375,00
35	120	Amp	Haloperidol, decanoato de, 70,52mg- amp 1ml	2,53	2,53	303,60	303,60
36	500	Cpr	Lamotrigina 50mg	0,095	0,095	47,50	47,50
37	1000	Cpr	Lamotrigina 100mg	0,24	0,24	240,00	240,00
38	2000	Cpr	Levomepromazina100mg	0,59	0,59	1.180,00	1.180,00
39	2000	Cpr	Nortriptilina, cloridrato 50mg	0,11	0,11	220,00	220,00
40	4000	Cpr	Risperidona 1 mg	0,0637	0,0637	254,80	254,80
41	6000	Cpr	Risperidona 2mg	0,0604	0,0604	362,40	362,40
42	800	Drg	Tioridazina 25mg	0,38	0,38	304,00	304,00
43	4000	Cpr	Valproato de sódio 576mg=500mg de ácido valpróico	0,54	0,54	2.160,00	2.160,00

44	400	Amp	Diclofenaco sódico 25mg/ml - Amp de 3ml	0,23	0,23	92,00	92,00
			·	2.215	2.015	1.000.00	1 222 22
45	80000	Cpr	Atenolol 25mg	0,015	0,015	1.200,00	1.200,00
46	4000	Cpr	Cilostazol 100mg	0,51	0,51	2.040,00	2.040,00
47	8000	Cpr	Clopidogrel 75mg	0,66	0,66	5.280,00	5.280,00
48	12000	Cpr	Complexo B	0,0441	0,0441	529,20	529,20
49	2000	Cpr	Glimepirida 4mg	0,0712	0,0712	142,40	142,40
50	5000	Cpr	Losartana potassica 100 mg	0,21	0,21	1.050,00	1.050,00
51	20000	Cpr	N-butilescopolamina, brometo 10mg + dipirona sódica 250mg	0,10	0,10	2.000,00	2.000,00
52	400	Fra	Albendazol susp. oral 40mg/ml - c/ 10ml	0,51	0,51	204,00	204,00
53	300	Fra	Ambroxol 30mg/5ml	0,83	0,83	249,00	249,00
54	40	Fra	Cerumin gts	7,88	7,88	315,20	315,20
55	300	Fra	Deltametrina 0,02% 100ml shampoo	0,98	0,98	294,00	294,00
56	800	Fra	N-butilescopolamina, brometo 6,67mg + dipirona sódica 3233,4mg/ml 150ml	1,14	1,14	912,00	912,00
57	200	Car	Norestisterona 0,35mg	6,46	6,46	1.292,00	1.292,00
58	500	Fra	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml de solução oral - frasco 120ml	0,77	0,77	385,00	385,00
59	40000	Cpr	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	0,028	0,028	1.120,00	1.120,00
60	1500	Сар	Fluconazol 150mg	0,16	0,16	240,00	240,00
61	10000	Cpr	Enalapril, maleato de 5mg	0,0194	0,0194	194,00	194,00
62	20000	Cpr	Enalapril, maleato de 10mg	0,0226	0,0226	452,00	452,00
63	3000	Cpr	Bupropiona, cloridrato 150mg	0,92	0,92	2.760,00	2.760,00
64	5000	Cpr	Carvedilol 3,125mg	0,36	0,36	1.800,00	1.800,00
65	600	Frs	Acebrofilina adulto - frasco	2,10	2,10	1.260,00	1.260,00
66	300	Frs	Carbocisteina 50mg/ml	1,15	1,15	345,00	345,00
67	60	Amp	Medroxiprogesterona, acetato de solução injetavel 150 mg/ml	27,58	27,58	1.654,80	1.654,80

68	60	Amp	Medroxiprogesterona, acetato de	8,74	8,74	524,40	524,40
			solução injetavel 50 mg/ml				
69	35000	Cpr	Losartana 50mg	0,041	0,041	1.435,00	1.435,00
70	4000	CPR	PROPILTIOURACILA 100MG	0,51	0,51	2.040,00	2.040,00
71	5000	Cpr	Cilostazol 50mg	0,25	0,25	1.250,00	1.250,00
72	5000	Cpr	Finasterida 5mg	0,27	0,27	1.350,00	1.350,00
73	6000	Сар	Isoflavona 75mg	1,08	1,08	6.480,00	6.480,00
74	50	Frs	Benzoato de Benzila solução 25% ou 0,25 - 60ml	8,16	8,16	408,00	408,00
75	4000	Cpr	Carvedilol 12,5mg	0,11	0,11	440,00	440,00
76	2000	Frs	Dipirona Sódica 500mg/ml - frasco com 10ml	0,35	0,35	700,00	700,00
77	60000	Cpr	Enalapril, maleato de 20mg	0,0367	0,0367	2.202,00	2.202,00
78	600	Cpr	Invermectina 6mg	3,61	3,61	2.166,00	2.166,00
79	400	Cpr	Secnidazol	0,17	0,17	68,00	68,00
80	6000	Cpr	Sinvastatina 40mg	0,66	0,66	3.960,00	3.960,00
81	10000	Car	Estrogenios conjugados 0,625 - Cartela	0,22	0,22	2.200,00	2.200,00
82	30	Frs	Levomepromazina, cloridrato de 5mg/ml - gotas	4,91	4,91	147,30	147,30
83	5000	Cpr	Carvedilol 6,25mg	0,10	0,10	500,00	500,00
84	300	Frs	Complexo B - Gotas 30ml	11,21	11,21	3.363,00	3.363,00
85	40000	CPR	METILDOPA 250 MG CP	0,0669	0,0669	2.676,00	2.676,00
86	500	Fra	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml - 10 ml sol oral	0,25	0,25	125,00	125,00
87	40000	CPR	METILDOPA 500 MG	0,12	0,12	4.800,00	4.800,00
88	3000	CPR	CETOCONAZOL 200mg CPR	0,0648	0,0648	194,40	194,40
89	40000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG CPR	0,0162	0,0162	648,00	648,00
90	50000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	0,0097	0,0097	485,00	485,00
91	50000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,014	0,014	700,00	700,00
92	300	Fra	MEBENDAZOL 100mg/5ml - susp. oral 30 ml	4,80	4,80	1.440,00	1.440,00

93	1000	CPR	MEBENDAZOL CPR	0,0216	0,0216	21,60	21,60
94	10000	CPR	NIFEDIPINA 10 MG CPR	0,32	0,32	3.200,00	3.200,00
95	2000	Fra	Paracetamol sol. oral 200mg/ml - c/ 15 ml	0,35	0,35	700,00	700,00
96	5000	CPR	PREDNISONA 20 MG CPR	0,0496	0,0496	248,00	248,00
97	1000	CPR	DIAZEPAN 5 MG CPR	0,077	0,077	77,00	77,00
98	1000	VD	AMOXICILINA 250 MG SUSP. C/ 60 ML.	0,0584	0,0584	58,40	58,40
99	120000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG CPR	0,0118	0,0118	1.416,00	1.416,00
100	5000	CPR	SALBUTAMOL 2 MG CPR	0,0151	0,0151	75,50	75,50
101	15000	CPR	CAPTOPRIL 12,5 MG	0,0129	0,0129	193,50	193,50
102	15000	CPR	FENOBARBITAL 100MG CPR	0,043	0,043	645,00	645,00
103	20000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	0,0486	0,0486	972,00	972,00
104	4000	cpr	VERAPAMIL 80 MG cpr revestido	0,041	0,041	164,00	164,00
105	120000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG compr.	0,0216	0,0216	2.592,00	2.592,00
106	30000	Cpr	FLUOXETINA cloridrato 20mg	0,0367	0,0367	1.101,00	1.101,00
107	15000	Cpr	NIFEDIPINA 20 mg	0,0259	0,0259	388,50	388,50
108	30000	CPR	AMOXICILINA 500 MG	0,0542	0,0542	1.626,00	1.626,00
109	50000	Cpr	METFORMINA 850 mg	0,0464	0,0464	2.320,00	2.320,00
110	70000	CPR	PARACETAMOL 500 MG CPR	0,0205	0,0205	1.435,00	1.435,00
111	20000	СХ	AMINOFILINA 100 MG cpr	0,0129	0,0129	258,00	258,00
112	5000	CPR	BIPERIDENO comp. 2 mg	0,0561	0,0561	280,50	280,50
113	15000	Cpr	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg maleato	0,014	0,014	210,00	210,00
114	4000	CPR	HALOPERIDOL 1 mg	0,0356	0,0356	142,40	142,40
115	6000	CPR	IMIPRAMINA comp. 25 mg	0,0355	0,0355	213,00	213,00
116	8000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10 mg comp.	0,0162	0,0162	129,60	129,60
117	200	Bis	Miconazol creme vaginal 2% c/ aplicador- 80gr	1,25	1,25	250,00	250,00

118	20000	Cpr	Paroxetina , cloridrato de 20mg	0,22	0,22	4.400,00	4.400,00
119	60000	CPR	Sinvastatina 20mg	0,041	0,041	2.460,00	2.460,00
120	8000	cpr	Amiodarona, cloridrato de 200mg	0,0961	0,0961	768,80	768,80
121	600	Bis	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zínica 250UI/g - Bisnaga 10 g	2,58	2,58	1.548,00	1.548,00
122	120000	cpr	Atenolol 50mg	0,016	0,016	1.920,00	1.920,00
123	50000	cpr	Metformina 500mg	0,0421	0,0421	2.105,00	2.105,00
124	50000	cpr	PARACETAMOL+DICLOFENAC O+CARISOPRODOL+CAFEINA	0,096	0,096	4.800,00	4.800,00
125	1000	cpr	Clortalidona 50mg	0,15	0,15	150,00	150,00
126	3000	Cpr	Alprazolam 0,25mg	0,073	0,073	219,00	219,00
127	10000	Cpr	Citalopram 20mg	0,10	0,10	1.000,00	1.000,00
128	3000	Cpr	Glimepirida 2mg	0,06	0,06	180,00	180,00
129	2000	cpr	LEVOMEPROMAZINA 25mg	0,27	0,27	540,00	540,00
130	2000	cpr	Propanolol 80mg cpr	0,25	0,25	500,00	500,00
131	18000	Cpr	Sertralina , cloridrato de 50mg	0,10	0,10	1.800,00	1.800,00
132	5000	cpr	Prednisona 5mg	0,0205	0,0205	102,50	102,50
133	35000	cpr	Ibuprofeno 300mg	0,036	0,036	1.260,00	1.260,00
134	1000	Cpr	Clomipramina cloridrato de 25mg	6,34	6,34	6.340,00	6.340,00
135	400	Bis	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 g	0,48	0,48	192,00	192,00
136	1000	Fra	DICLOFENACO RESINATO gotas	1,16	1,16	1.160,00	1.160,00
137	500	СР	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	0,039	0,039	19,50	19,50
138	500	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	4,23	4,23	2.115,00	2.115,00
139	300	СР	TINIDAZOL 500MG CP	0,55	0,55	165,00	165,00
140	600	Fra	DIMETICONA 75mg/ml	0,50	0,50	300,00	300,00
141	70000	CPR	OMEPRAZOL 20MG CP	0,039	0,039	2.730,00	2.730,00
142	80000	CPR	PROPANOLOL 40MG CP	0,0108	0,0108	864,00	864,00

143	200	Fra	Amoxicilina+ clavulanato	4,86	4,86	972,00	972,00
			250mg/62,5ml-frasco 75ml				
144	12000	Cpr	DOXAZOSINA mezilato 2mg	0,1004	0,1004	1.204,80	1.204,80
145	800	FR	IBUPROFENO 50mg/ml c/ 30ml - sol. oral	0,96	0,96	768,00	768,00
146	200	Cpr	Levodopa 250mg +cabidopa 25mg	0,29	0,29	58,00	58,00
147	600	FR	ACEBROFILINA XPE PED	4,41	4,41	2.646,00	2.646,00
148	5000	СР	ACICLOVIR 200mg cpr	0,057	0,057	285,00	285,00
149	3000	СР	ALOPURINOL 100mg cp	0,023	0,023	69,00	69,00
150	8000	СР	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg+125 mg	0,47	0,47	3.760,00	3.760,00
151	4000	СР	ATENOLOL 100mg cp	0,027	0,027	108,00	108,00
152	5000	СР	CARBONATO DE LITIO 300 mg	0,087	0,087	435,00	435,00
153	3000	СР	FENITOINA 100mg cp	0,062	0,062	186,00	186,00
154	3000	CPR	HALOPERIDOL 5mg CPR	0,023	0,023	69,00	69,00
155	500	Cpr	ISOSSORBIDA dinidrato 5mg	0,096	0,096	48,00	48,00
156	1000	СР	ISOSSORBIDA 10mg CP	0,051	0,051	51,00	51,00
157	2000	Cpr	ISOSSORBIDA, mononitrato 20mg	0,064	0,064	128,00	128,00
158	7000	СР	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg CP	0,091	0,091	637,00	637,00
159	6000	СР	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg CP	0,091	0,091	546,00	546,00
160	10000	СР	LORATADINA 10mg CP	0,82	0,82	8.200,00	8.200,00
161	3000	СР	NITROFURANTOÍNA 100mg	0,097	0,097	291,00	291,00
162	300	Fra	PREDNISOLONA 1,34 mg/ml sol oral c/ 100ml	3,55	3,55	1.065,00	1.065,00
163	60	Fra	Salbutamol aerosol 100mcg/jato dose frasco c/ 200 doses	3,33	3,33	199,80	199,80
164	200	FRA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml -20ml	1,32	1,32	264,00	264,00
165	5000	CPR	TRAMADOL 50mg	0,75	0,75	3.750,00	3.750,00

166	20000	Сар	Cefalexina 500mg monoidratada	0,11	0,11	2.200,00	2.200,00
167	2500	Cpr	Clortalidona 25mg	0,05	0,05	125,00	125,00
168	10000	Cpr	Doxazosina , mesilato 4mg	0,27	0,27	2.700,00	2.700,00
169	10000	Cpr	Pentoxifilina 400mg	0,56	0,56	5.600,00	5.600,00
170	50	Fra	Ambroxol 15mg/5ml	2,90	2,90	145,00	145,00
171	8000	Cpr	Marevan 5mg (Ético)	0,52	0,52	4.160,00	4.160,00
172	1500	Cpr	Gabapentina 300mg (Genérico)	0,41	0,41	615,00	615,00
173	500	Cpr	Lamotrigina 25mg (Genérico)	0,28	0,28	140,00	140,00
174	2000	cpm	Acido Acetil salicilico tamponado 100mg comp.	0,30	0,30	600,00	600,00
175	8000	cmp	Acido acetilsalicilico tamponado 325mg comp.	0,28	0,28	2.240,00	2.240,00
176	3000	стр	Alendronao de sódio 70mg comp.	0,31	0,31	930,00	930,00
177	3000	стр	Alprazolam 0,5mg comp.	0,22	0,22	660,00	660,00
178	3000	cpm	Alprazolan 2mg comp.	0,05	0,05	150,00	150,00
179	2500	cmp	Clonidina,cloridrato 0.100mg comp.	0,14	0,14	350,00	350,00
180	2500	стр	Clonidina,cloridrato 0.200 mg	0,21	0,21	525,00	525,00
181	4000	cmp	Bromazepan 3mg comp.	0,028	0,028	112,00	112,00
182	50	frs	Brometo de Ipratrópio 0,02mg/dose aerosol 200 doses	9,32	9,32	466,00	466,00
183	50	frs	Brometo ipratropio 20+salbutamol 120 mcg/dose aerosol 200 doses	27,64	27,64	1.382,00	1.382,00
184	500	frs	Bromoprida gts 4mg/ml - 10ml	0,68	0,68	340,00	340,00
185	40	frs	Budesonida nasal aq 50 mcg	18,37	18,37	734,80	734,80
186	30	frs	Carbamazepina 100mg/5ml - frasco 100ml	4,12	4,12	123,60	123,60
187	15000	cmp	Anlopidino, besilato de 5mg comp.	0,0205	0,0205	307,50	307,50
188	1500	cmp	Carbamazepina 400mg desintegração lenta (etico)	1,22	1,22	1.830,00	1.830,00
189	15000	cmp	Carbonato de calcio + colecalciferol 600mg +200 UI	0,079	0,079	1.185,00	1.185,00

190	1000	cmp	Carvedilol 25mg	0,27	0,27	270,00	270,00
191	8000	cmp	Ciprofloxacino 500mg	2,05	2,05	16.400,00	16.400,00
192	12000	cmp	Clonazepan 2,0mg	0,031	0,031	372,00	372,00
193	500	frs	Clonazepan 2,5mg/ml - frasco com 20ml	1,66	1,66	830,00	830,00
194	1500	cmp	Clopormazina 100mg cloridrato	0,10	0,10	150,00	150,00
195	1000	cmp	Clorpromazina 25mg	1,18	1,18	1.180,00	1.180,00
196	10000	cpm	Clorpropamida 250mg	0,059	0,059	590,00	590,00
197	1000	cmp	Dexametasona 4mg	0,28	0,28	280,00	280,00
198	3000	cmp	Dissulfiram 250mg	0,26	0,26	780,00	780,00
199	25	frs	Digoxina elixir 0,05 mg/ml frasco 60ml (etico)	9,27	9,27	231,75	231,75
200	2500	cmp	Divalproato de sódia 125mg	0,71	0,71	1.775,00	1.775,00
201	100	frs	Eritromicina 50mg/5ml 60ml	2,41	2,41	241,00	241,00
202	1000	cmp	Espirolactona 50mg	0,19	0,19	190,00	190,00
203	500	cmp	Espironolactona 100mg	0,20	0,20	100,00	100,00
204	20000	cmp	Espironolactona 25mg	0,10	0,10	2.000,00	2.000,00
205	30	bg	Estriol creme vag 1mg/g tb 50g	9,52	9,52	285,60	285,60
206	3000	car	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg + 0,15mg	0,62	0,62	1.860,00	1.860,00
207	1000	frs	Hidrox aluminio + hidrox magnesio (60+40mg)/ml susp oral 100ml	0,97	0,97	970,00	970,00
208	500	cmp	Imipramina 10mg	0,10	0,10	50,00	50,00
209	1500	cmp	Isossorbida,mononitrato 40mg	0,21	0,21	315,00	315,00
210	5000	cmp	Levodopa 200+benserazida 50mg	1,76	1,76	8.800,00	8.800,00
211	2000	cmp	Metoprolol,succinato 50mg liberação prolongada	1,12	1,12	2.240,00	2.240,00
212	7000	cmp	Metoprolol,succinato 100mg liberação prolongada	1,43	1,43	10.010,00	10.010,00
213	30	frs	Metronidazol (benzoilmetronidazol) susp oral	2,77	2,77	83,10	83,10

			40mg/ml 100ml				
214	15000	cmp	Nimesulida 100mg	0,027	0,027	405,00	405,00
215	300	frs	Nimesulida 50mg/ml - frasco com 15ml	0,57	0,57	171,00	171,00
216	300	bis	Nistatina 25.000 Ui/g - creme vaginal c/ aplicador - bisnaga 60g	1,04	1,04	312,00	312,00
217	50	amp	Noretisterona,enantato + estradiol ,valerato 50+5mg sol inj	17,21	17,21	860,50	860,50
218	500	cmp	Nortriptilina,cloridrato 10mg	0,14	0,14	70,00	70,00
219	1500	cmp	Nortriptilina,cloridrato25mg	0,12	0,12	180,00	180,00
220	30	frs	Oleo mineral frasco 100ml	1,25	1,25	37,50	37,50
221	1500	cmp	Oxcarbamazepina 300mg	0,33	0,33	495,00	495,00
222	50	frs	Oxcarbazepina 60/mg/ml susp oral fras 100ml	17,88	17,88	894,00	894,00
223	5000	cmp	Paracetamol 500+codeina 30mg	1,33	1,33	6.650,00	6.650,00
224	8	frs	tetracaina + fenileffraina 10+1mg sol oftalmica 10ml (anestesico)	7,91	7,91	63,28	63,28
225	3000	стр	Tiamazol 5mg	0,17	0,17	510,00	510,00
226	1500	cmp	Tiamazol 10mg	0,34	0,34	510,00	510,00
227	1000	стр	Tioridazina 50mg	0,37	0,37	370,00	370,00
228	1500	cmp	Valproato de sodio/acido valproico 300mg	0,33	0,33	495,00	495,00
229	12000	cmp	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	0,027	0,027	324,00	324,00
230	50000	CPR	DIPIRONA CPR 500 mg	0,032	0,032	1.600,00	1.600,00
231	30	BIS	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 25 gr	10,55	10,55	316,50	316,50
232	4000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG CPR	0,11	0,11	440,00	440,00
233	650	VD	DROPROPIZINA XPE ADULTO	2,37	2,37	1.540,50	1.540,50
234	650	VD	DROPROPIZINA XPE INFANTIL	2,16	2,16	1.404,00	1.404,00
235	100000	cpr	Hidroclorotiazida 25mg	0,0118	0,0118	1.180,00	1.180,00
236	30000	cpr	Diclofenaco pot 50mg	0,016	0,016	480,00	480,00

237	4000	cmp	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comp.	0,047	0,047	188,00	188,00
238	6000	СР	NORFLOXACINO 400mg	0,097	0,097	582,00	582,00
239	4000	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150mg	0,17	0,17	680,00	680,00
240	5000	cmp	Ranitidina 150mg	0,039	0,039	195,00	195,00
241	100	Bis	Sulfadiazina de prata 10mg c/ 30g	4,62	4,62	462,00	462,00
242	1000	Cpr	Cloridrato de loperamida 2mg (Imosec)	0,038	0,038	38,00	38,00
243	400	Fra	Azitromicina 600mg de pó p/ susp oral-200mg/5ml frasco c/ 15ml	2,79	2,79	1.116,00	1.116,00
244	1500	Cpr	Acido valpróico 250mg	0,34	0,34	510,00	510,00
245	10000	CPR	CINARIZINA 75 MG	0,21	0,21	2.100,00	2.100,00
246	10000	CPR	ACIDO FÓLICO comp. 5 mg	0,013	0,013	130,00	130,00
247	6000	cpr	Azitromicina 500mg	0,34	0,34	2.040,00	2.040,00
248	50	Fra	Beclometasona aerosol 250mcg/dose -nasal com 200 erogações	24,72	24,72	1.236,00	1.236,00
249	300	cpr	Albendazol 400mg	0,14	0,14	42,00	42,00
250	1500	Cpr	Lorazepam 2mg	0,17	0,17	255,00	255,00
251	30	frs	Acido Valproico 250mg/ml	2,08	2,08	62,40	62,40
252	100	bis	Miconazol creme topico 2% 28g	17,17	17,17	1.717,00	1.717,00
253	7000	cmp	Metilfenidato 10mg	0,78	0,78	5.460,00	5.460,00
254	25000	cmp	Propatilnitrato 10mg	0,28	0,28	7.000,00	7.000,00

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011 EDITAL DE PREGÃO № 0024/2011

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2011

"Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social" que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC e a empresa, vencedora do Pregão n° 0024/2011 (Processo Licitatório nº 0071/2011)"

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado por sua Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, a Ilma. Sra. **ELIZETE CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 800.114.039-34, residente e domiciliada neste município, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

CONTRATADO:		, pessoa jurídica de direito	, inscrita no CNPJ sob n.º	, com sede a
Rua	da cidade de	neste ato representada pelo seu	Sr	CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO fornecerá os medicamentos de alto custo visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social conforme Processo Licitatório n° 0071/2011, na modalidade de Pregão 0024/2011, conforme segue:

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

- 1.1.1. Os medicamentos deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens do Edital e:
- a) Possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou comprovação de isenção;
- b) Possuir prazo de validade correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da validade, contado a partir da data de recebimento do medicamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- c) Estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090, de 1990) e legislação sanitária.
- d) No prazo de validade e com qualidade para que possam ser utilizados (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- 1.1.2. Os itens considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 1.1.3. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:
- a Inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, fora do prazo de validade exigido, com embalagens defeituosas, sem o lote de fabricação especificado no rótulo, conforme a legislação;
- b Diferente da proposta apresentada na fase licitatória: e
- c Ausência do lote, validade e demais exigências legais pertinentes nas embalagens respectivas.
- 1.1.4. Quanto às especificações técnicas exigidas, serão verificados no recebimento, os requisitos seguintes:
- a Especificações dos produtos os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a especificação do edital: nome genérico (quando cabível), forma farmacêutica, concentração, apresentação, condições de conservação e inviolabilidade;

- b Certificado de análise de controle da qualidade todo produto deve estar acompanhado do certificado de análise do lote entreque;
- c Embalagem e rotulagem Os produtos devem ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadeguação em relação ao conteúdo;
- d Lote/validade O número do lote e data de validade do produto recebido devem ser os mesmos constantes da Nota Fiscal. O prazo de validade deve estar de acordo com o prazo mínimo especificado em edital no, ato da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
- 2.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.2.3. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ (.......).
- 3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.2. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 3.2. O pagamento será feito com Recursos próprios ou de convênio, até o 12º dia e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada das respectivas requisições.
- 3.2.1.As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.
- 3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.4. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 3.4.1. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.
- 3.4.2. Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.
- 3.5 Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação de de de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93:
- 4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas SC para o exercício de 2011, através da seguinte classificação:
- 25 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas 25.2501 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1. O CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.
- 6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e medicamentos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 6.3. O Município de Catanduvas SC reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

- 7.1.1. Dispor do medicamento, objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre que a contratante necessitar;
- 7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.
- 7.1.3. Dispor, de imediato, as quantidades integrais de medicamento especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;
- 7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.6666, de 1993.
- 7.1.5. Entregar o medicamento somente com autorização por escrito, emitida por servidor autorizado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- 7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência por escrito.
- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Catanduvas SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão ou até gue seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
- 7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- 7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- 7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais $n.^{\circ}$ s 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

	Catanduvas – SC, de de 2011	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC Contratante		
Nome: Cl nº:	Nome: CI nº:	

Claudemir Tchoi Bucco Assessor Jurídico

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011 EDITAL DE PREGÃO Nº 0024/2011

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Município/Estado: CNPJ:
A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC
Credenciamos o (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade n e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal d Catanduvas - SC, na modalidade PREGÃO Nº 0024/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lho coderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem com formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, de de 2011.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011 EDITAL DE PREGÃO Nº 0024/2011

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
CNPJ:			
	DEC	CLARAÇÃO	
Ref.: PREGÃO Nº 0024/20	11		
e do Cl de 21 de junho de 1993, a trabalho noturno, perigoso Ressalva: emprega menor	PF nº, DECI	ondição de aprendiz ().	rt. 27 da Lei no 8.666
	Local, de	de 2011.	
		ura do responsável legal) e identidade e órgão emissor)	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2011 EDITAL DE PREGÃO Nº 0024/2011

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@catanduvas.sc.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 0024/2011 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2011

Denominação:				
CNPJ nº:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:			
Telefone:	Fax:			
e-mail:				
licitação acima identificada.	http:// www.catanduvas.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da			
	a Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo tor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no			
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.				
Recomendamos, ainda, consultas à refe do processo licitatório.	rida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca			
Local, de	de 2011.			